LEI Nº 2.236, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA

10.01.20.606.4507.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	199	Aplicação Direta	R$ 77.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	171	Aplicação Direta	R$ 77.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de agosto de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal